



DESAFIO JOVEM TRINDADE

"Quem sai andando e chorando enquanto semeia, voltará com júbilo trazendo os seus feixes" Sl126.6

Ao

Conselho Municipal de Assistência Social de Garanhuns

À Comissão,

O DESAFIO JOVEM TRINDADE, vem por meio deste, encaminhar o PROJETO Combate ao Covid 19.

Conforme o Repasse emergencial previsto na Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020

Segue em anexo a relação dos documentos exigidos: Cópia do Estatuto Social, Cópia da Ata de eleição, Declaração do representante legal onde informa que os dirigentes não ocupam cargo público na administração municipal, Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, Cópia do RG e CPF do representante legal, cópia do CNPJ, Comprovantes de regularidade fiscal, Certidão negativa, Certidão pelo Conselho de Assistência Social, Projeto Técnico, Comprovante de residência do representante legal, comprovante de localização da entidade, plano de trabalho, planilha de aplicação do recurso e Histórico da Entidade.

Certos de vossa atenção, renovados votos de estima consideração.

Garanhuns, 05 de agosto de 2021

Miguel Angel Arambarri
Presidente

Miguel Angel Arambarri
- Presidente -

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL Nº 01 DO DESAFIO JOVEM
TRINDADE



ESTATUTO DO DESAFIO JOVEM TRINDADE

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO SEDE E FORO

Art. 1º - O Desafio Jovem Trindade, fundada em 27 de novembro de 1998, sob protocolo nº de Ordem 5510 fls. 04 apresentado e registrado nesta data no Cartório do 2º ofício de Garanhuns-PE, sob o nº 243 fls. 60v do Livro reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação em vigor.

Parágrafo Único – o Desafio Jovem Trindade terá sua sede à Rua Ebenezer Furtado Gueiros S/N Bairro Heliópolis, nesta cidade e comarca de Garanhuns Estado de Pernambuco, que é seu foro de eleição.

CAPÍTULO II

FINS E DURAÇÃO

Art. 2º - O Desafio Jovem Trindade é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a seguinte finalidade:

- a) Acolher e ajudar pessoas do sexo masculino usuários de drogas ou que criem dependência físicas e/ou psíquicas adolescentes a partir dos 14 anos e Adultos até 59 anos, promovendo-lhes recuperação, através de tratamento médico, psicológico, assistência Social e orientação religiosa cristã, sendo o período de internação de 6 meses.
- b) Fundar e manter Filiais de recuperação e assistência, para tratamento ambulatorial por mediante internação, dentro das possibilidades da instituição;
- c) Colaborar com os poderes públicos, no desenvolvimento, entre as pessoas, no sentido da solidariedade humana.
- d) Elaborar seminários, oficinas e palestras voltadas ao combate e a orientação na prevenção do uso de drogas ilícitas.
- e) Prestar assistência, orientação e apoio sócio-familiar nos termos do Art. 90, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Art.3º - No desenvolvimento de suas atividades, o Desafio Jovem Trindade obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de nacionalidade, cor, idade, sexo ou credo.

Art. 4º - O Desafio Jovem Trindade terá um regimento interno aprovado pela Assembléia Geral disciplinará o seu funcionamento.



CAPÍTULO III

DOS RECUPERANDOS E DOS SÓCIOS – DIREITOS E DEVERES

Art.3º - São recuperandos as pessoas do sexo masculino que sejam usuárias de drogas entorpecentes ou que criem dependências físicas e/ou psíquicas e que, procurando o Desafio Jovem Trindade, demonstrem, espontaneamente, estarem desejosos de se libertarem do uso, abuso ou dependência química, submetendo-se à forma de tratamento que lhes for prescrita, podendo o tratamento ser ambulatorial ou por internação, em estabelecimento da sociedade.

Parágrafo Único – São direitos do recuperando do Desafio Jovem Trindade:

- a) Receber assistência médica, social e religiosa, dentro das possibilidades da instituição;
- b) Receber visitas de familiares, nos dias e horários estabelecidos pela direção do estabelecimento e estiverem internos.

Art. 4º - Sócios do Desafio Jovem Trindade são compreendidos nas três categorias seguintes:

- a) Sócios mantenedores, os que além da cota mensal, fixado na assembléia geral contribuem com ofertas mensais, voluntárias, e de valor superior a dita cota ou fazem, habitualmente, o custeio de despesas normais a sociedade;
- b) Sócios contribuintes, os que contribuem regularmente com importância correspondente à cota mensal, estabelecida em assembléia geral;
- c) Sócios missionários, aqueles que prestam serviços ao projeto, espontaneamente e sem receber pagamento, sobre qualquer forma e sem vínculo de emprego, sendo isentas da cota mensal, o que poderão fazer espontaneamente.

Parágrafo Único – São direitos dos sócios:

- Participarem da assembléia geral.
- Votarem e serem votados, ressalvados os casos em que exige a plena capacidade civil.

Art. 5º São deveres dos Sócios:

- a) Contribuir mensalmente, com uma cota fixada pela Assembleia Geral, executando-se os sócios voluntários, podendo, ainda fazer ofertas espontâneas;
- b) Comparecer às reuniões de Assembleia Geral, acatando suas decisões e determinações;
- c) Participar, ativamente, das campanhas realizadas pela entidade, visando à arrecadação de bens necessários ao trabalho assistencial.

Parágrafo Único – Os sócios deverão ser submissos à sanção disciplinar que lhe for imposta pela sociedade, podendo, em caso de urgência, a sanção ser, de imediato, imposta pela diretoria, ad referendum da Assembleia Geral.

Art.6º - São sanções disciplinares e que estão sujeitos os sócios do Desafio Jovem Trindade:

- a) Suspensão dos Direitos sociais, em que o sócio ficará privado dos seus direito de votar e ser votado, podendo, também, ficar impedido de entrar no estabelecimento da sociedade, inclusive em sua sede;
- b) Exclusão do quadro social, que será aplicado em casos considerados, pela Assembleia Geral, de maior gravidade, em face de comportamento que cause comprometimento a entidade, ou que promovam dissensões e/ou escândalos dos demais sócios.

§ 1º - A Suspensão dos direitos sociais poderá ser aplicada, de imediato, pela diretoria, com medida preventiva, nos casos graves, sujeitos à exclusão do quadro social, por decisão posterior da Assembleia Geral.

§ 2º - No caso de o sócio, passível de sanção disciplinar, exercer qualquer cargo, na Diretoria, a decisão sancionada será tomada pela maioria dos outros diretores, podendo a sanção ser aplicada de imediato, ad referendum da Assembleia Geral, que decidirá a respeito, mantendo ou revogando o ato disciplinar.

§ 3º - No caso de total improcedência da sanção disciplinar, importa a um dos diretores, pelos demais membros da Diretoria, ficarem estes sujeitos a julgamento e sanção de Assembleia Geral.

§ 4º - Os recuperandos estão, sujeitos à sanções disciplinares, que poderão ser impostos, inclusive, pela direção do estabelecimento em que estiverem sendo tratados, devendo o fato ser imediatamente comunicado à Diretoria Geral do Desafio Jovem Trindade.

§ 5º - Poderão ser aplicados aos recuperandos as seguintes sanções disciplinares:

- a) Advertência;
- b) Desinternação temporária;
- c) Desinternação definitiva;



§ 6º - Os sócios e os recuperandos, que houverem sido punidos com qualquer sanção disciplinar, poderão ser restaurados, pela Assembléia Geral desde que manifestem arrependimento da indisciplina cometida e evidenciem o desejo de se reintegrarem ao convívio da sociedade, e que será externado em requerimento encaminhado a Diretoria Geral ao Desafio Jovem Trindade.

Art. 7º Antes da aplicação de qualquer sanção disciplinar, poderão o sócio ou o recuperando, faltosos, apresentar, à Diretoria Geral do Desafio Jovem Trindade ou a direção do estabelecimento de tratamento, defesa escrita, dentro do prazo de 3 (três) dias, contando da data da comunicação que houver sido feita a Direção Geral ou do estabelecimento, do ato de indisciplina cometido.

§ 1º - Sempre que for encaminhado, à direção da sociedade ou do estabelecimento de tratamento ambulatorial e/ou de internação, uma comunicação de prática de ato de indisciplina, o sócio ou o recuperando, acusados, serão intimados, correndo a partir dessa intimação no prazo de 3 três dias, para oferecimento de defesa escrita, diretamente ou por procurador, devidamente constituído.

§ 2º - Assiste a qualquer recuperando o direito de, espontaneamente, afastar-se do tratamento ambulatorial ou mediante internação somente voltando ao mesmo, com autorização da direção do estabelecimento ou por determinação da Diretoria Desafio Jovem Trindade no máximo por duas vezes.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO DA SOCIEDADE

Art. 8º - Constitui o patrimônio do Desafio Jovem Trindade;

- a) As contribuições mensais e as ofertas voluntárias de seus sócios;
- b) Doações e legados;
- c) Bens móveis e imóveis que vierem a ser adquiridos
- d) Auxílio e subvenções de qualquer pessoa, física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira.

Art.9 – Compete, à Diretoria do Desafio Jovem Trindade a administração do seu patrimônio.

Art.10 – A alienação de bens e direitos da sociedade será feita pela Diretoria, mediante prévia autorização da Assembléia Geral.

Parágrafo Único – Na reunião da Assembléia Geral, que autorizar a alienação de bem imóvel, somente poderão votar os sócios plenamente capazes, civilmente.

SECRETÁRIO
DE IMÓVEIS
Dimas Souto Pedro
Oficial

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA

Art. 11 – Assembléia Geral, formada pelos sócios, em pleno gozo de seus direitos, é o órgão máximo de deliberação do Desafio Jovem Trindade, sendo suas decisões soberanas, desde que não contrariem as leis do país.

§ 1º - Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, a cada ano social no mês de Fevereiro e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou por , pelo menos, dez por cento (10%) de sócios, quites com a tesouraria da sociedade, através do Presidente que, nesse caso, não poderá recusar a convocação, sob pena de comprovada recusa, ser a convocação feita por qualquer outro membro da Diretoria, dentro da ordem de substituição.

§ 2º - A Assembléia geral, ordinária, reunir-se-á, em primeira convocação, com dois terços dos sócios, em pleno gozo de seus direitos sociais, quites com a tesouraria, e, em Segunda convocação, trinta minutos após a primeira, com qualquer número de sócios nas mesmas condições anteriormente referidas, sendo suas decisões tomadas soberanas.

§ 3º - A Assembléia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, em primeira convocação com qualquer número de sócios em pleno gozo de seus direitos sociais e em dia com suas obrigações com a tesouraria, salvo para deliberar sobre alienação de bens imóveis ou direitos a eles relativos, caso em que é exigido um quorum de 51%(cinquenta e um por cento).

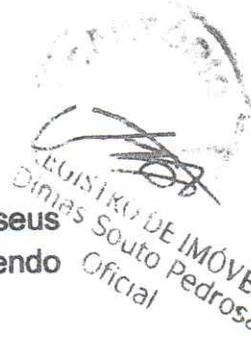
§ 4º - Nas reuniões da Assembléia Geral que tratem de alienação de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, embora possam dela participar todos os sócios, inclusive formando o seu quorum, somente poderão votar os que tenham plena capacidade civil.

§ 5º - As Convocações da Assembléia Geral serão feitas com a antecedência mínima de oito (8) dias, através de avisos circulares ou de editais, que serão afixados na sede da sociedade, em lugar bem visível e em que haja livre acesso de todos os sócios.

CAPÍTULO VI

DA DIRETORIA GERAL DA SOCIEDADE

Art.12 – O Desafio Jovem Trindade será dirigido por uma Diretoria Gerai, constituída dos seguintes cargos, promovidos por sócios em pleno gozo de seus direitos sociais, mediante aprovação da Assembléia Geral, com mandatos de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva: Presidente, Vice-Presidente, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 1º Secretário, 2º Secretário e Relações Públicas.


REGISTRO DE IMÓVEIS
Dimas Souto Pedrosa
Oficial



Parágrafo Único – As atividades dos diretores, membros da Diretoria, bem como dos sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.



Art. 13 – A Assembléia Geral, ordinária, destinada à eleição da Diretoria Geral e o Conselho fiscal, reunir-se-á na 2ª quinzena do mês de Abril de dois em dois anos, se necessário quando for convocado, para prover cargos de Diretoria Geral, que se tornarem vagos por quaisquer motivos.

REGISTRO DE IMÓVEIS
Dimas Souto Perdigão
Oficial

Art.14 - Qualquer membro da Diretoria poderá ser afastado do cargo pela Assembléia Geral, em reunião ordinária ou extraordinária, desde que considerado desidioso ou inepto para o cargo, ou que tenha cometido falta, sujeita à sanção disciplinar, sendo, nesse caso, declarada a vacância do cargo, ocupado pelo diretor que houver sofrido o afastamento.

CAPÍTULO VII

DA COMPETÊNCIA DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Art. 15 – Ao Presidente cabe a representação, ativa ou passiva, do Desafio Jovem Trindade, inclusive Judicialmente e extra-judicialmente competindo-lhe mais o seguinte:

- Admitir e dispensar empregados;
- Assinar documentos de interesse da sociedade;
- Abrir contas conjuntas, com o tesoureiro, em estabelecimento bancários, em nome da sociedade;
- Emitir cheques, juntamente com o tesoureiro, em exercício;
- Sacar, aceitar ou endossar cheques e títulos de crédito, conjunto com o Tesoureiro;
- Assinar, quando devidamente autorizado pela Assembléia geral, escrituras públicas ou particulares de compra e venda ou de qualquer outra forma de alienação ou de aquisição de bens imóveis ou de direitos reais;
- Assinar documentos de autorização de transferência de propriedade, de veículos automóveis;
- Nomear mandatários, para o patrocínio de causas do interesse da sociedade, outorgando-lhe poderes extras e ad judicial;
- Realizar atos cívicos e/ou religiosos em locais públicos ou em dependências da própria sociedade;
- Prestar contra anuais, de sua administração, à Assembléia Geral, até o décimo quinto dia útil do mês de janeiro do ano seguinte ao do exercício social, que vai de 1º de janeiro a 31 de dezembro, de cada ano;

Art. 16 – Compete ao Vice-Presidente:

- Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- Colaborar com o Presidente, inclusive dando sugestões, visando a boa administração e o progresso da sociedade;
- Representar o Presidente, em solenidade, quando por ele designado

REGISTRO DE IMÓVEIS
Dimas Souto Pedrosa
Oficial

Art. 17 – Compete ao 1º Tesoureiro:

- Emitir ou endossar, juntamente com o Presidente, cheques, para movimentação de contas bancárias em nome da sociedade, bem como emitir, sacar, aceitar ou endossar títulos de crédito;
- Realizar e/ou supervisionar todo o expediente pertinente à Tesouraria;
- Receber, junto com o Presidente, subvenções e outros valores, destinados à sociedade;
- Apresentar, ao Presidente, balancetes mensais da tesouraria, até o quinto dia do Mês seguinte ao vencido;
- Apresentar, ao Presidente, até o quinto dia do mês de Janeiro, o balanço anual da tesouraria, referente ao ano anterior, para instruir a prestação de contas anual da Diretoria Geral.

Art. 18 – Ao 2º Tesoureiro, compete:

- Substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos e prestar-lhe ajuda no desempenho de suas atribuições;
- Colaborar com a Diretoria Geral, visando o bom desempenho das atividades da Sociedade.

Art. 19 – Compete ao 1º Secretário:

- Secretariar todas as reuniões da Assembléia Geral, redigindo as respectivas atas;
- Manter em dia todo o trabalho da secretaria e preparar o expediente do Presidente;
- Assinar com o Presidente, ou com o visto dele, os documentos necessários;

Art. 20 – Ao 2º Secretário, compete:

- Substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos;
- Ajudar na realização dos trabalhos de secretaria, quando solicitado pelo 1º Secretário;

Art. 21 – Compete ao Relações Públicas:

- Divulgar as atividades do Desafio Jovem Trindade, tais como eventos, promoções, campanhas, etc;
- Distribuir informativos sobre as decisões adotadas em reuniões da Assembléia Geral, sempre que houver necessidade ou proveito em divulgar essas decisões;

4

- Promover palestras em estabelecimentos de ensinos ou em associações de classe, visando a conscientização das pessoas quanto ao perigo do uso de drogas entorpecentes ou que criem dependência física e/ou psíquica.

REGISTRO DE IMÓVEIS
Dimas Souto Pedrosa
Oficial

CAPÍTULO VIII

Art. 22 - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

§ 1º Examinar os livros de escrituração da Associação;

§ 2º Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;

§ 3º Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;

§ 4º Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

§ 5º Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na assembléia Ordinária no mês de Fevereiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente, ou pela maioria simples de seus membros.

CAPÍTULO IX

DA INSTIUIÇÃO DE FILIAIS

Art.23 – O Desafio Jovem Trindade, que tem sede na cidade de Garanhuns, poderá criar filiais, em outras cidades do Estado de Pernambuco, ou em qualquer região do País, devendo os filiados reger-se por este Estatuto, com as necessárias, adaptações, visando ao atendimento de suas peculiaridades.

§ 1º - As diretorias das filiais, eleitas, em assembléias formadas pelos sócios e elas vinculados, somente serão empossadas após a sua homologação pelo Presidente do Desafio Jovem Trindade, em sua matriz, nesta cidade de Garanhuns-PE.

§ 2º - Os mandatos, dos membros das diretorias das filiais do Desafio Jovem Trindade serão, também, de dois anos.

§ 3º - No caso de ocorrência de vacância, por qualquer motivo, em cargos da diretoria de uma filial, o novo titular só poderá tomar posse no cargo, após a indicação do Presidente e aprovação do seu nome pela Diretoria Geral da sociedade.



§ 4º - As filiais se obrigam a remeter, mensalmente, para a matriz, uma colaboração mensal de acordo com suas possibilidades financeiras.

CAPÍTULO X

DAS REFORMAS DO ESTATUTO

Art. 24 – O presente Estatuto somente poderá ser reformado, em reunião extraordinária da Assembléia Geral, exigindo-se para ela um quorum de 50% (Cinqüenta por cento) mais um, dos seus sócios, em situação regular que seja plenamente capazes, civilmente.

CAPÍTULO XI

DAS DISPONIBILIDADES E TRANSITÓRIAS

Art. 25 – Os sócios não responderão individualmente ou solidariamente por nenhuma obrigação assumida pela administração do Desafio Jovem Trindade.

Art. 26 – Os missionários só responderão por obrigações financeiras assumidas por elas, diretamente, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do Presidente, juntamente com o tesoureiro.

Art. 27 – O Desafio Jovem Trindade só poderá ser dissolvido por decisão de pelo menos dois terços de seus sócios, em situação regular, em Assembléia Geral, extraordinária, no caso de suas atividades se tornarem impossíveis de ser realizadas por total carência de recursos.

Parágrafo Único – No caso de dissolução da associação, seus bens, em sua totalidade, deverão ser alienados à instituição, devendo os diretores saldarem as dividas que por ventura existirem, a fim de que o nome da mesma não seja denegrido podendo voltar a funcionar quando proverem-lhes os meios necessários para isso. Não existindo dividas serão doados a uma entidade congênita.

Art. 28 – O presente Estatuto entrará em vigor a partir da data do seu registro no cartório de títulos e documentos, após a sua aprovação de seus associados.

Art. 29 – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Geral, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Art.30 - Revoga-se todos os dispositivos em contrário.

Garanhuns, 16 de Abril de 2011.

Fabiana Vasconcelos Silva
Presidente

Miguel Angel Arambari
Vice-Presidente

REGISTRO DE IMOVEIS
Dimas Souto Pedrosa
Oficial

Flávio Henrique Rodrigues da Silva
1º Tesoureiro

Celia P. Cavalcante
Celia Pereira Cavalcante
2º Tesoureiro

Maria Cileide Barros da Silva
1º Secretaria

Lucihelena Silva Lima
2º Secretaria

Maria Rosineide P. Assunção
Relações Públicas

CONSELHO FISCAL

1 - José David de Melo

2- Ivanilda Salgado Dornelas Melo

3 - Francisca Cláudia de Almeida de Araujo

Resposta por assinatura e firma das
FABIANA VASCONCELOS SILVA

Garanhuns, segunda-feira, 16 de abril de 2011 - 16:57:55

Assunto: R\$ 0,35 ERL: R\$ 2,70 ERL: R\$ 0,55 - Lei 1.404/98

Texto de verdade

Jose Alberto Pass dos Santos respondendo pelo expediente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

SELO
Autenticidade
e Fiscalização

ANOREG-PE FIRMA

AJL066626

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Oficial

Dimas Souto Pedrosa

Registro de Imóveis, Hipotecário

Títulos e Documentos Particulares

Fone: (87) 3761-0424

Rua Ary Barroso nº 206 - Centro

Garanhuns - Pernambuco

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua Dentas Barreto, 37 - Centro - Garanhuns / PE - Tel.: (87) 3761-1577 / 3761-7587

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Protocolo nº de ordem 8.660 Fis. 59

Apresentado e registrado nesta data sob o nº 1.965
às Fis. 038 do livro nº A05 Dou fé.

Garanhuns 16 de Abril de 2011

O Oficial de Registro Especial

[Assinatura]

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DE PERNAMBUCO
Ato Notarial
ou de Registro

ANOREG-PE

ECC076418

REGISTRO DE IMOVEIS
Dimas Souto Pedrosa
Oficial

VALIDO SOMENTE COM SELO DE
AUTENTICIDADE E FISCALIZACAO



DESAFIO JOVEM TRINDADE

"Quem sai andando e chorando enquanto semeia, voltará com jubilo trazendo os seus feixes" Sl126.6

RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DO DESAFIO JOVEM TRINDADE

Presidente: Miguel Angel Arambarri CPF: 012.124.724-46, RNE: V200461-Z
PFDF

Vice-Presidente: Célia Pereira Arambarri CPF 025.180.524-70,
RG:2001001162068 SSP/AL

1º Tesoureira : Valdirene Soares Da Rocha , CPF: 353.698.828-15, RG:
9.035.444 SDS/PE

2ª Tesoureiro: Jose Helvio Da Silva, CPF: 600.724.824-00 RG: 3.825.590
SDS/PE

1ª Secretaria: Jose Felipe Feitosa de Araujo, RG:9.911.117 SDS/PE,
CPF:708.167.144-60

2º Secretária: Lyslane Freire Da Silva, CPF: 616,142.204-25, RG: 906.259
SSP/AL

Miguel Angel Arambarri
Presidente

Miguel Angel Arambarri
-Presidente-



DESAFIO JOVEM TRINDADE

“Quem sai andando e chorando enquanto semeia, voltará com jubilo trazendo os seus feixes” Sl126.6

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, para fins de prova junto FMAS – Fundo Municipal da Assistência Social declaro que os dirigentes desta entidade não ocupam cargo na administração municipal

Garanhuns, 05 de agosto de 2021



Miguel Angel Arambarri
-Presidente-



DESAFIO JOVEM TRINDADE

"Quem sai andando e chorando enquanto semeia, voltará com jubilo trazendo os seus feixes" Sl126.6

HISTÓRICO DA ENTIDADE

O Desafio Jovem Trindade, fundada em 27 de novembro de 1998, sob protocolo nº de Ordem 5510 fls. 04 apresentado e registrado nesta data no Cartório do 2º ofício de Garanhuns-PE, sob o nº 243 fls. 60v do Livro reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação em vigor. É uma entidade sem fins lucrativos de ajuda ao dependente químico. Preconiza os valores morais, comportamentais e espirituais, dentro de uma filosofia de tratamento que direciona o dependente químico a sua reabilitação social, familiar, profissional e cultural. A primeira diretoria implantou o projeto no ano de 1991, na cidade de gravata -PE, chamava-se Casa de Recuperação Hossana. Em 1994 mudou-se para Bezerros -PE. ate o ano de 1995, ano em que se mudou para a cidade de Garanhuns -PE, onde passou a chamar-se Desafio Jovem Renascer, Em 1998 reformou o Estatuto e mudou o nome, Desafio Jovem Trindade, o qual continua até os dias atuais.

O Desafio Jovem Trindade tem sua sede à Rua: Ebenezer Furtado Gueiros S/N Bairro Heliópolis, nesta cidade e comarca de Garanhuns Estado de Pernambuco, que é seu foro de eleição. A Instituição conta com uma equipe técnica composta por um (01) Assistente Social (voluntario), que trabalha com a garantia dos direitos, encaminhando os residentes aos serviços públicos necessários, a ressocialização e o levantamento das condições sócio econômica familiar de cada residente. Um (01) Psicólogo (voluntario), e um (01) Psicanalista, que desenvolve atividades de grupo dos residentes e seus familiares, atendimento individual e encaminhamentos necessários para a rede. Uma (01) Assistente Social (voluntaria), que atua nas atividades de ressocialização e de grupos. Dois (02) Monitores que atuam na disciplina da casa, conduzindo os residentes aos cumprimentos das normas regimentais da casa. Um (01) Coordenador Geral dirigente da casa em caráter voluntário permanente. Além de voluntários como pedreiros, pintores e eletricitas cumpridores de prestação de serviços temporários que dão suporte a dinâmica da casa em prol do bem estar dos residentes e de forma particular colaborarem nas etapas de efetivação deste projeto.

O atendimento é em sistema de acolhimento em regime residencial, voluntário, que tem como tempo máximo seis meses.

Nosso Objetivo



DESAFIO JOVEM TRINDADE

“Quem sai andando e chorando enquanto semeia, voltará com jubilo trazendo os seus feixes” Sl126.6

- Atuar na área de prevenção do uso indevido do álcool e das drogas;
- Desestimular o consumo destas substâncias;
- Proporcionar ao residente a oportunidade de mudança através de uma auto avaliação, autoconhecimento e dos princípios cristão,
- Permitir a assimilação de valores como unidade, solidariedade e companheirismo.
- Fornecer ao dependente químico tratamento adequado, reestruturar laços familiares e sociais;
- Facilitar o processo social de reinserção do indivíduo; de forma que venham exercer seu direito de cidadania
- Prestar serviço de acompanhamento ao dependente em recuperação;
- Disseminar conhecimentos técnicos e científicos sobre o tema drogadição

Programa Terapêutico

- O programa terapêutico procura atender às suas necessidades físicas, psicológicas, sociais e espirituais. Para além da cessação de consumos de álcool, tabaco e outras drogas, o programa tem também como objetivo a reabilitação psicossocial do indivíduo, ao promover a aquisição de habilidades sociais que o permita viver de forma equilibrada e ajustada à realidade.

Aplicação Do Programa

- Desenvolvemos as atividades de psicoterapia individual e terapêuticas em grupo, como dinâmicas, estabelecimento de metas, partilha de sentimentos e vivências.
- Somos guiados pôr princípios cristãos e acreditamos na importância da espiritualidade, como sendo componente integrado do indivíduo.
- Deste modo desenvolvemos atividades como grupos de estudos bíblicos e devocionais diárias.
- Contamos com a laborterapia, através deste método aprende-se a lidar com todos os setores, pois é feito um rodízio e isso lhes ensina como é importante o seu trabalho, o que possibilita o desenvolvimento de responsabilidade, autoestima, autoconfiança e humildade.
- Aos que respondem processos judiciais ou necessitam acompanhamento médico, proporcionamos condições para que a internação não prejudique estas áreas.

Metodologia



DESAFIO JOVEM TRINDADE

“Quem sai andando e chorando enquanto semeia, voltará com júbilo trazendo os seus feixes” Sl126.6

- Como o tratamento do Desafio Jovem visa abstinência total de consumo de álcool, tabaco e outras drogas, além de outros comportamentos aditivos, os residentes são objeto de uma abordagem centrada no indivíduo, considerando-o como um todo.
- Trata-se de uma intervenção terapêutica em diferentes vertentes: física, psicológica, social e espiritual.
- O Programa compreende o envolvimento do residente em várias atividades laborais, psicossociais, lúdicas e espirituais.
- O objetivo é proporcionar aos residentes a aquisição de conhecimentos técnicos, profissionais, sociais e outras competências que, por sua vez, o ajudarão na inibição dos consumos, assim facilitará a sua integração sócio profissional na sociedade

Metas do Programa

- As metas do programa de tratamento refletem as necessidades do residente, e devem incluir: manter um estilo de vida livre de drogas e álcool; realizar os objetivos educacionais; desenvolver habilidades profissionais.
- O tempo total do programa é de seis meses.

Fases do Programa

- O programa do Desafio Jovem é constituído por três fases, que o residente realiza através de atividades em seu próprio ritmo.

Estas fases tratam de:

- 1- Desintoxicação e adaptação;**
- 2- Conscientização e reformulação;**
- 3- Reinserção social.**

Miguel Angel Arambarri
Presidente

Miguel Angel Arambarri
- Presidente-



DESAFIO JOVEM TRINDADE

“Quem sai andando e chorando enquanto semeia, voltará com jubilo trazendo os seus feixes” Sl126.6

PROJETO TECNICO

I. APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE

O Desafio Jovem Trindade é uma entidade filantrópica, com capacidade para acolher 26, tem como objetivo propiciar a recuperação de indivíduos com dependência do álcool e outras drogas. Atuando nesta área desde 1998 no município de Garanhuns-PE, sempre participando da construção de uma nova maneira de viver de homens em situação de vulnerabilidade social portadores desta doença, como também seus familiares, visto que a droga causa a Co-dependência que é um transtorno que está relacionado aos familiares dos dependentes químicos. Ou seja, o sujeito acaba dependendo da dependência do outro.

Atuando na perspectiva de uma casa de acolhimento a usuários de drogas lícitas e ilícitas, a entidade assiste a jovens e adultos, sexo masculino, em regime residencial conforme dispositivo legal estatutário.

II. JUSTIFICATIVA

A Portaria nº 369/2020, editada pelo Ministério da Cidadania, dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações Socioassistencial e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19). Diante desta situação emergencial o Desafio Jovem dispõe de 10 vagas, com essa demanda a necessidade de recursos para a alimentação diária, EPIs, materiais de limpeza e higiene pessoal, a necessidade de contratar um Monitor para cuidar e acompanhar os acolhidos de acordo com as necessidades.

RUA: EBENEZER FURTADO GUEIROS S/N, HELIOPOLIS, GARANHUNS-PE

CNPJ: 02.909.614/0001-16 FONE: (87) 9927-4512 Tel: 3762-0895



DESAFIO JOVEM TRINDADE

“Quem sai andando e chorando enquanto semeia, voltará com jubilo trazendo os seus feixes” Sl126.6

III. OBJETIVO GERAL

O presente projeto tem como objetivo geral acolher pessoas em situação de rua e captar recursos para aquisição de material de consumo permanente e recursos humanos durante o período de cinco meses.

IV. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Produzir 03 (três) refeições e 02 (dois) lanches diariamente para acolhidos;
- Adquirir materiais de limpeza para higienizar a casa diariamente;
- Comprar Material EPIS;
- Adquirir materiais de higiene pessoal;
- Abastecer o veículo da casa para locomover os acolhidos, bem como o pessoal de serviço.
- Comprar Gás (botijão 13 kg), para uso na cozinha;
- Orientar e supervisionar os acolhidos segundo as necessidades enfrentadas e acompanhá-los na rede da assistência social e saúde.

IV. METAS

- Alimentar dez acolhidos diariamente;
- Higienizar diariamente todos os cômodos da entidade para conforto e bem estar de todos que circulam na casa, desta forma evitando possível ao contágio;

RUA: EBENEZER FURTADO GUEIROS S/N, HELIOPOLIS,GARANHUNS-PE

CNPJ: 02.909.614/0001-16 FONE: (87) 9927-4512 Tel: 3762-0895



DESAFIO JOVEM TRINDADE

“Quem sai andando e chorando enquanto semeia, voltará com jubilo trazendo os seus feixes” Sl126.6

- Cuidar durante o período de acolhimento de cinco meses quanto a higiene pessoal e uso de matérias exigidos para prevenção do contágio ao Covid 19 .
- Comprar mensalmente Gás (Botijão 13 kg)
- Abastecer o veículo da casa mensalmente;
- Orientar e supervisionar jovens e adultos de sexo masculino acolhidos

VI. METODOLOGIA

Os produtos serão adquiridos mensalmente conforme o Plano de Trabalho nos itens do cronograma de execução e planilha de aplicação de recursos. Quanto aos alimentos adquiridos, serão preparados e servidos pelos cozinheiros. Igualmente, os materiais de limpeza e higiene pessoal serão distribuídos pelos monitores conforme a necessidade. Entretanto, o veículo será abastecido conforme a necessidade e sob a orientação da administração, da mesma forma que o uso do Gás para cozinhar.

Miguel Angel Arambarri
Presidente

Miguel Angel Arambarri

-Presidente -

RUA: EBENEZER FURTADO GUEIROS S/N, HELIOPOLIS, GARANHUNS-PE

CNPJ: 02.909.614/0001-16 FONE: (87) 9927-4512 Tel: 3762-0895



DESAFIO JOVEM TRINDADE

"Quem sai andando e chorando enquanto semeia, voltará com jubilo trazendo os seus feixes" Sl126.6

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente: DESAFIO JOVEM TRINDADE		CNPJ. da Entidade: 02.909614-0001-16		
Endereço da Entidade: Rua Ebenezer Furtado Gueiros S/Nº				
Cidade: GARANHUNS	UF: PE	C.E.P: 55.298.430	DDD/Telefone/Fax: 3762-0895	Esfera Administrativa:
Conta Corrente: 263.842-8	Banco: BRASIL	Agência: 0067-1	Praça de Pagamento: GARANHUNS	
Nome do Dirigente da Entidade Proponente: Miguel Angel Arambarri		C.P.F.: do Dirigente: 012.124.724-46		
C.I./Órgão Expedidor/Data RNE:V461-400-Z PPDF		Função: Presidente		

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de Execução	
Combate ao Covid 19	Início: Mês 01	Término: Mês 05
Identificação do Objeto: compor a rede de alta complexidade, acolhimento e proteção, para ações de emergência de saúde pública no combate ao Covid 19 no âmbito do SUAS, através de ações que previnam o contágio e disseminação do vírus Covid 19 entre os acolhidos no Desafio Jovem Trindade e atuar na retaguarda de novos acolhimentos provisórios dando suporte a SEASDH.		

Miguel Angel Arambarri
Presidente

Miguel Angel Arambarri
-Presidente-



DESAFIO JOVEM TRINDADE

"Quem sai andando e chorando enquanto semeia, voltará com júbilo trazendo os seus feixes" Sl126.6

PLANO DE APLICAÇÃO

1 – APLICAÇÃO DO RECURSO

Especificação	1° mês	2° mês	3° mês	4° mês	5° mês	Total R\$
Manutenção R\$200,00, por acolhido	R\$ 200 x 10 (n° de pessoas acolhidas).	R\$10.000,00				
Alimentação R\$200,00 POR PESSOA	R\$ 200 x 10 (n° de pessoas acolhidas).	R\$10.000,00				
TOTAL						R\$20.000,00

2 – RESULTADOS PRETENDIDOS

O referido projeto pretende:

- 1° - Alimentar diariamente jovens e adultos de sexo masculino acolhidos;
- 2° - Higienizar e manter diariamente a casa em condições de uso;
- 3° - Cuidar da higiene de jovens e adultos acolhidos;
- 4° - Orientar e supervisionar através do Monitor;
- 5° - Abastecer ao veículo pertencente ao Desafio Jovem Trindade, mensalmente;
- 6° - Garantir a execução de condições/ações que previnam o contágio e disseminação do vírus Covid 19 dos acolhidos.

3 - BENEFICIADOS

Jovens e adultos de sexo masculino em caráter de colhimento.

Obs: Ressalta-se que todos os cálculos foram realizados com base na portaria 369/2020 do governo federal e na resolução 14/2020 do Conselho Municipal de Assistência Social.

Miguel Angel Arambarri

Miguel Angel Arambarri
- Presidente -

ATA DA REUNIÃO ORDINARIA ASSOCIAÇÃO DESAFIO JOVEM TRINDADE
CNPJ:02.909.614/0001-16



Ata de Eleição e Posse da Diretoria para o Biênio 2021a 2023.

Aos 17 dias do Mês de abril do ano dois mil e vinte e um, às 16:00hs, na sede do Desafio Jovem Trindade, situado na rua Ebenezer Furtado Gueiros S/N Bairro: Heliópolis, CEP: 55.298-430. Realizou-se a reunião ordinária sendo estabelecida a seguinte pauta: 1. Abertura (Presidente), 2. Leitura da última Ata, 3. Planejamento das ações 2021, 4. Inserir correio eletrônico e telefone no CNPJ 5. Mudança de endereço do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, 6. Eleição e Posse da Diretoria para o Biênio 2021 a 2023 e 7. Encerramento. A princípio deu-se início a reunião com a oração do Diácono Josué Inácio De Almeida, onde logo após a Presidente cumprimentou todos os presentes. Dando seguimento a pauta se fez a leitura da última ata, a continuação o Pr Miguel fez um balanço anual onde destacou os avanços do Desafio Jovem em 2020, como a construção de mais um quarto com sete camas, banheiro e assentamento de cerâmica na sala de recepção e escritório, através do projeto Covid 19, como também importância do cadastro no IPA e o Banco de Alimentos, ressaltando o valor da ajuda com alimentos, em vista ao ano difícil, devido á pandemia desencadeada a partir do mês de março de 2020 a qual dificultou alguns projetos, logo após informou que em no mês de março de 2021 conseguiu-se o Cadastro na SENAPRED a qual será de grande ajuda para melhorias na infraestrutura como na contratação de profissionais, comunicou que o Edital de Alta Complexidade 2021 tinha sido publicado e que o projeto para o cadastro estava em andamento, falou também sobre o convenio com o IPA e o Cadastro no Banco Do alimento para 2021, a Srª Celia Pereira comunicou sobre a importância de este ano concluir a regulação do alvará dos bombeiros, e o Meio Ambiente. A continuação comunicou a necessidade de inserir o Correio Eletrônico e o telefone no CNPJ, também a mudança de endereço do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF o qual figura o endereço Ismael Tino E Silva, mudando para o endereço, Ebenezer Furtado Gueiros s/nº. Em seguida deu-se a eleição sendo eleito por unanimidade, a seguinte diretoria para o biênio 2021 a 2023, Presidente, Miguel Angel Arambarri, REG: V200-461-Z DF.PF, CPF: 012.124.724-46, endereço: Rua: Jose de Alencar nº86, Bairro: Severiano Moraes Filho, Garanhuns-PE. Casado Profissão: Pastor, Vice-Presidente, Célia Pereira Arambarri, RG:2001001162068 SSP/AL CPF 025.180.524-70, Rua: Jose de Alencar nº86, Bairro: Severiano Moraes Filho, Garanhuns-PE. Casada, Profissão: Pensionista, 1º Tesoureira: Valderene Soares Da Rocha RG:9.035.444 SDS/PE, CPF: 353.698.828-86, , endereço: Rua: Padre Agobar nº817, Bairro Severino Moraes Filho, Garanhuns PE, Casada, Profissão: Serviços Gerais, 2ª tesoureiro: Jose Helvio Da Silva CPF: RG:3.825.590 SDS/PE, 600.724.824-00, endereço: Rua: Ataulfo Alves nº319, Bairro: Severiano Moraes Filho, Garanhuns-PE, Solteiro, Profissão: Autônomo, 1º Secretário: Jose Felipe Feitosa de Araújo, RG:9.911.117 SDS/PE, CPF: 708.167.144-60, endereço: Rua: Teotônio Vilela nº129, Bairro: Severiano Moraes Filho, Solteiro, Profissão: Estudante, 2º Secretária: Lyslane Freire Da Silva, RG: 906.259 SSP/AL CPF:616.142.204-25, endereço: Rua: Travessa Jose Rodrigues Dudu, Bairro Severiano Moraes Filho, Garanhuns-PE, Solteira, Profissão: Pensionista e o Conselho Fiscal: Josué Inácio De Almeida, RG:2.220.440 SDS/PE, CPF:303.564.314-87, endereço: Rua: Padre Agobar nº817, Bairro: Severino Moraes Filho, Garanhuns PE, Casado, Profissão: Aposentado, Jailson Soares Dos Santos RG:1.565.206 SSP/AL, CPF: 661.346.684-00, endereço: Rua: Travessa Jose Rodrigues Dudu, Bairro Severiano Moraes Filho, Garanhuns-PE, Solteiro, profissão: Autônomo, Renan Ferreira Da Silva Azevedo, RG; 9.703.878 SDS/PE, CPF nº 705.032.664-00, endereço: Av: Caruaru nº 601, Bairro: Heliópolis, solteiro, Profissão: Autônomo, sendo apossados os eleitos, a reunião deu-se encerrada as 17:30 hs com uma oração de agradecimento a Deus realizada pela Pr Miguel Angel Arambarri. E para constar eu, Jose Felipe Feitosa de Araújo 1º secretário, firmo a presente ata vai assinada por mi e pelo presidente Miguel Angel Arambarri, está conforme o próprio livro original dou fé.

DIRETORIA GERAL

Tabellionato de Notas e Protesto



Miguel Angel Arambarri
Miguel Angel Arambarri
Presidente

Celia Pereira Arambarri
Celia Pereira Arambarri
Vice-Presidente

Valderene Soares Da Rocha
Valderene Soares Da Rocha
1º Tesoureiro

Jose Helvio Da Silva
Jose Helvio Da Silva
2º Tesoureiro

Jose Felipe Feitosa de Araujo
Jose Felipe Feitosa de Araujo
1º Secretario

Lyslane Freire Da Silva
Lyslane Freire Da Silva
2º Secretaria

CONSELHO FISCAL

Josue Inacio De Almeida
Josué Inácio De Almeida

Renan Ferreira Da Silva Azevedo
Renan Ferreira Da Silva Azevedo

Jailson Soares Dos Santos
Jailson Soares Dos Santos



RECONHECIMENTO DE FIRMA N. 2021-017705
 Apresentação por reconhecimento a firma de:
MIGUEL ANGEL ARAMBARRI
 Dou fé. Garanhuns, PE, 22/04/2021 16:03:11
 EMOL: 3,89 TSNR: 0,86 FERC: 0,47 ISS: 0,22 FERM: 0,04 FUNSEG: 0,09
 SELO DIGITAL: 0077115.KER04202101.03117
 Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

Almir Belo da Silva
Almir Belo da Silva - ESCRIVENTE AUTORIZADO

RI/RID

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS
E DOCUMENTOS E PESSOA JURIDICA
Rua Ary Barroso, 194 - Terreo
Centro - Garanhuns - PE
Fone: (87) 3025.2527
Paula Luz Parente
Oficiala

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS-PE
Rua Ary Barroso, 194 - Centro - CEP: 55.293-460 - Tel.: (87) 3025-2527 - E-mail: registro.imoveis.garanhuns@hotmail.com
Paula Luz Parente - Oficiala
REGISTRO: 00004855 Fis. 206. Livro: A-22. Prot.: 00013471 em
26/04/2021. DESAFIO JOVEM TRINDADE. Escrev.: ROBERTO
CARLOS FÉLIX. Emol.: R\$ 79,87 TSNR: R\$ 17,84 FERC: R\$ 9,26 ISS:
R\$ 2,73. Oficiala: PAULA LUZ PARENTE Selo:
0150664.GUT07201901.04985 - 26/04/2021 - 14:24:28. Consulte
autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital



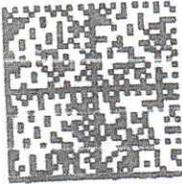
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS-PE
Rua Ary Barroso, 194 - Centro - CEP: 55.293-460 - Tel.: (87) 3025-2527 - E-mail: registro.imoveis.garanhuns@hotmail.com
Paula Luz Parente - Oficiala
AVERBAÇÃO: 27/04/2021. DESAFIO JOVEM TRINDADE. Escrev.: ROBERTO CARLOS
FÉLIX. Emol.: R\$ 90,86 TSNR: R\$ 20,44 FERC: R\$ 11,24 ISS: R\$ 5,11.
Oficiala: PAULA LUZ PARENTE Selo: 0150664.CX007201901.04985 -
27/04/2021 - 11:05:31. Consulte a autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

Paula Luz Parente
Paula Luz Parente
Oficial Registradora





OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
 CNPJ: 76.535.764/0022-78 - INSC. ESTADUAL: 031082793
 RUA JOAQUIM FELIPE, 168 - RECIFE - PE CEP: 50050-365
 MATRIZ CNPJ: 76.535.764/0001-43



CTC RECIFE PE PL4
 DESAFIO JOVEM TRINDADE
 RUA ATAUFO ALVES, S/N
 HELIOPOLIS
 55299-500 - GARANHUNS - PE



AD: 00100155

7213512620 00000 00000000155 30 210621

Referência
 JUNHO /2021

Telefone
 (87) 3762-0895

Vencimento
 04/07/2021

Total a pagar
 R\$ 134,16

Resumo da sua fatura

QUER COMEÇAR A USAR? ACESSE:
 WWW.OICONTASB2B.COM.BR/#/OI/LOGIN

000100155 - 00000000155 - 30 - 210621

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
DIRETORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1300995612

NOME
NICHOL ANGEL ARAMBARRI



DOC. IDENTIDADE / C.R.G. EMISSOR / UF

V300461X PF DF

CPF

612.124.724-66

DATA NASCIMENTO

02/08/1963

FILIAÇÃO

MARCELO ANDRÉS

ARAMBARRI

ELISA ESTHER FUGGIONI

PERMISSÃO

ACC

CAT. INQ.

Nº REGISTRO

05964040347

VALIDADEZ

09/06/2021

EXPIRAÇÃO

30/11/2011

OBSERVAÇÕES

A

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO

LOCAL

CARUARU - PE

DATA EMISSÃO

10/06/2016

PROIBIDO PLAS TIFICAR.
1300995612

ASSINATURA DO ENTELE

15469819141

28074266046

DETRAN - PE (PERNAMBUCO)



R\$ 59,99

VENCIMENTO

15/07/2021

EMISSÃO: 01/07/2021

POSTAGEM: 05/07/2021

FATURA: 4514203659

CLIENTE: 1.261690873

CPF/CNPJ: 01212472446

ACESSO: 87 99927-4512

DÉBITO AUTOMÁTICO: 00094108010662410000

MIGUEL ANGEL ARAMBARRI
RUA JOSE DE ALENCAR, 86
SEVERIANO DE MORAES FILHO
55299-445 - GARANHUNS - PE

IMPORTANTE PARA MIGUEL

RESUMO DA SUA CONTA DE 25/MAI A 24/JUN

Serviços TIM S.A.

VALOR



TIM Controle Smart 2 0

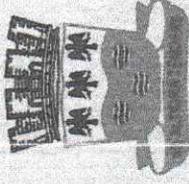
R\$ 59,99

Os dados impressos neste comprovante podem durar até 5 anos, desde que o papel não seja exposto a fontes de luz, calor, e umidade excessiva.
A loteria contém com o verso o código QR para acesso aos jogos.
Atenção: o recebimento de prêmios de loteria, conforme os dados de loteria, é realizado em nome do titular da conta. O prazo para receber o prêmio é de 90 dias, contados no dia de abertura de sorteio. O prazo para receber o prêmio é de 90 dias, contados no dia de abertura de sorteio.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
Secretaria de Assistência Social
Conselho Municipal de Assistência Social



Lei Municipal nº 2.801 de 30.04.1996
CNPJ nº 01.433.642/0001-47

Atestado de Funcionamento

Período de Validade – (14-01-2020 a 14-01-2022)

Declaro que o **DESAFIO JOVEM TRINDADE, Entidade Beneficente**, com endereço na Rua Ebenezer Furtado Gueiros, s/n, Cohab I, Garanhuns-PE, inscrito no Conselho de Assistência Social – CMAS, sob o número de ordem 52, está em pleno e regular funcionamento desde 03/12/1998. Entidade Filantrópica, inscrita sob o **CNPJ de nº02.909.614/0001-16** Continua a satisfazer plena e cabalmente os requisitos constantes no **Decreto Federal nº 7.237/2010** de 20.06.2010 e da Lei nº 12.101/2009. A referida entidade não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinado à totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito, de suas finalidades.

Garanhuns, 14 de janeiro de 2020.

Mariza Marques Santos

Mariza Marques Santos
Presidente do CMAS-Garanhuns/PE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.909.614/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/12/1998
NOME EMPRESARIAL DESAFIO JOVEM TRINDADE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DESAFIO JOVEM TRINDADE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R EBENEZER FURTADO GUEIROS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 55.298-430	BAIRRO/DISTRITO HELIOPOLIS	MUNICÍPIO GARANHUNS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PE
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/12/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2016.

Emitido no dia 07/08/2020 às 13:05:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.909.614/0001-16
Razão Social: DESAFIO JOVEM TRINDADE
Endereço: RUA ISMAEL TINO E SILVA 43 / ALUIZIO PINTO / GARANHUNS / PE / 55290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2021 a 27/08/2021

Certificação Número: 2021072901390399811885

Informação obtida em 03/08/2021 19:23:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DESAFIO JOVEM TRINDADE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.909.614/0001-16
Certidão nº: 22362871/2021
Expedição: 21/07/2021, às 11:04:01
Validade: 16/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DESAFIO JOVEM TRINDADE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.909.614/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DESAFIO JOVEM TRINDADE
CNPJ: 02.909.614/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:07:24 do dia 11/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2021.

Código de controle da certidão: **66B4.F967.7E2A.4536**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2021.000005007730-47

Data de Emissão: 09/08/2021

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 02.909.614/0001-16

DESAFIO JOVEM TRINDADE

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **06/11/2021** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



Prefeitura Municipal de Garanhuns
Secretaria de Finanças

DEPARTAMENTO DE RENDAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 028.082

Certifico, de acordo com a Lei Municipal nº 4.325/2016 e na conformidade dos assentamentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte acima citado.

A Prefeitura Municipal de Garanhuns ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: DESAFIO JOVEM TRINDADE

C.N.P.J.: 02.909.614/0001-16

Inscrição Mercantil: 036.037-6

Válida até o dia 19/09/2021.

Emitida no dia 21/07/2021

Código de Validação: JNHK79122

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal do Contribuinte do endereço <http://www.garanhuns.pe.gov.br/>



Art. 4º. Poderão indicar integrantes para a composição do Comitê de Tolerância Zero para Mortalidade por Câncer de Mama os seguintes segmentos:

- I - Organizações não governamentais - ONGs e/ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs;
- II - Universidades;
- III - Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - Secretaria da Mulher;
- V - Profissionais e Empresas prestadoras de serviço da área da saúde;
- VI - Conselho Municipal de Saúde;
- VII - Representante da Câmara Municipal;
- VIII - Demais organismos governamentais, a critério do Poder Executivo.

Art. 5º. O Comitê de Tolerância Zero para Mortalidade por Câncer de Mama elaborará o seu próprio Regimento, com base em modelo encaminhado pelo Instituto Brasileiro de Controle do Câncer – IBCC.

Art. 6º. Anualmente, o Comitê de Tolerância Zero para Mortalidade por Câncer de Mama publicará:

- I - as estatísticas de casos de câncer de mama ocorridos no Município, com base em dados fornecidos pelo Poder Público Municipal ao IBCC;
- II - as ações municipais propostas objetivando o diagnóstico precoce e a prevenção das doenças da mama.

Art. 7º. A execução da presente Lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 12 de agosto de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DB56FBF8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO N.º 026/2021 DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre o a Homologação do Resultado da análise dos projetos aprovados das entidades habilitadas de acordo com a Portaria nº 369/2020, que dispõe sobre a Pandemia Global da Covid 19, para compra de EPI'S, alimentos e serviços socioassistenciais e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996, com base na Lei Municipal do SUAS n.º 4.445 de 28 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Análise de Projetos em reunião extraordinária do dia 09/08/2021;

CONSIDERANDO o parágrafo único da Resolução nº 14/2020 que estabelece as entidades previamente habilitadas para a assinatura do Termo de Fomento e declararam o número de usuários acolhidos na data da assinatura do respectivo termo;

CONSIDERANDO o artigo 16 da Resolução nº 14/2020 que estabelece que serão utilizados conforme as necessidades insurgentes relacionadas as ações de combate ao Covid 19 enquanto houver disponibilidade financeira;

CONSIDERANDO que as entidades que manifestaram interesse em firma novo Termo de Fomento foram: a Unidade de Acolhimento Fazenda Esperança Masculina Casa Santa Rosa e o Desafio Jovem Trindade;

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS AVALIAÇÕES dos projetos das seguintes entidades:

	Entidade	Valor do projeto	Resultado Final
01	Desafio Jovem Trindade	R\$ 20.000 mil reais	Habilitada
02	Fazenda da Esperança Masculina Casa Santa Rosa	R\$ 40.000,00 mil reais	Habilitada

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIZA MARQUES SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F87A19D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas, visando a pretensa contratação de empresa(s) para a aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar, com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através da Secretaria Municipal de Saúde. As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (departamento.admsaude@gmail.com) ou do telefone: (87) 3762-0571 em até três dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 12 de agosto de 2021.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 013/2021 GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2365152B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 020/2021. Processo nº 006/2021. Convite nº 001/2021. Objeto: realização de serviços especializados de produção com conteúdo audiovisual e fotográficos de cunho informativo, educacional e de orientação social, para atender as necessidades do Município de Glória do Goitá. Contratada: Marivaldo Severino da Silva 03856153454. CNPJ: 26.268.807/0001-01. Valor R\$ 102.000,00. Vigência: 12 (doze) meses.

Glória de Goitá, 05 de maio de 2021.

ADRIANA DORNELAS CÂMARA PARES
Contratante.

Publicado por:
Luana Tais Rodrigues da Silva
Código Identificador:52615F31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 041 DE 09 DE AGOSTO DE 2021**

DECRETO Nº 041 DE 09 DE AGOSTO DE 2021

EMENTA: Autoriza e Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do núcleo informal urbano denominado Nova Glória, conforme delimitação em anexo, através de procedimento a ser instaurado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento Democrático, Habitação e Meio Ambiente, com fundamento no art. 11, inciso II, art. 13, inciso I, art. 23, 32, 59 e 60 da Lei Federal nº 13.465/17.

A **PREFEITA DE GLÓRIA DO GOITÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município, com fundamento nos arts. 6º e 182 da Constituição Federal, nas disposições constantes na Lei Federal nº 10.257/01 – Estatuto da Cidade e no teor normativo da Lei Federal nº 13.465/17;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal n.º 13.465/2017 que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO a edição do Decreto regulamentador, Decreto n. 9.310/18;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana ou Rural no núcleo urbano denominado Nova Glória, com perímetro definido em anexo ao Decreto.

Art. 2º. Fica autorizada que a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude e a Assessoria Jurídica do Município atuem no fornecimento de informações e designem pessoal para apoiar a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento Democrático, Habitação e Meio Ambiente por requisição desta, caso seja necessário, devendo os trabalhos serem concluídos com a maior brevidade possível.

Art. 3º. Fica autorizada expedição de Ofício ao Cartório de Registro de Imóveis e ao Cartório Judicial, ou qualquer outro órgão/empresa que guarde relação com as questões urbanas, ambientes, sociais ou jurídicas do Município de Glória do Goitá - PE, dando-lhes ciência da instauração do procedimento de regularização fundiária e requerendo as informações necessárias ao regular andamento do processo.

Art. 4º. Devem ser providenciadas as devidas notificações e levantamentos necessários, para determinar os eventuais interessados e proprietários, bem como dar ciência ampla deste procedimento, inclusive com edital.

Art. 5º. Designo a Secretaria de Planejamento, Orçamento Democrático, Habitação e Meio Ambiente deste Município para conduzir os trabalhos necessários para regularização fundiária, devendo para tanto:

Receber, instaurar e dar regular andamento, aos pedidos de regularização fundiária urbana ou rural;

Instruir o PAR – Processo Administrativo de Regularização Fundiária, com toda documentação que se fizer necessária;

Realizar diligências necessárias para obtenção de informações que subsidiem os estudos técnicos preliminares ao regular andamento da regularização fundiária, podendo fornecer tais elementos para os requerentes;

Receber as demandas dos requerentes, que deverão apresentar os estudos técnicos necessários, apontando as intervenções que se fizerem necessárias;

Sanear o Projeto de Regularização Fundiária, emitindo o parecer competente;

Ao final do Processo Administrativo de Regularização Fundiária (PAR), os autos devem ser remetidos ao Gabinete da Prefeita, que procederá com aprovação e emissão da CRF e Lista de Ocupantes.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Glória do Goitá, 09 de Agosto de 2021.

ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES

Prefeita

(ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 041 DE 09 DE AGOSTO DE 2021)

MEMORIAL DESCRITIVO

Núcleo: Nova Glória Município: Glória do Goitá/PE

Área (m²): 124.611,80m²

Perímetro (m): 1.653,85m

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

AO NORTE: Inicia-se o perímetro no vértice PN01, de coordenada E=246941,7432m, N=9115222,1529m, deste, segue confrontando com a Avenida Djalma Dutra com a seguinte descrição: azimute 143°17'31" e distância de 110,9 metros até o vértice PN02, de coordenada E=247008,0308m, N=9115133,2471m, deste, segue confrontando com a Avenida Djalma Dutra com o seguinte azimute 143°7'2" e distância de 37,6 metros até o vértice PN03, de coordenada E=247030,5955m, N=9115103,1750m, deste, segue confrontando com a Avenida Djalma Dutra com o seguinte azimute 149°58'32" e distância de 39,31 metros até o vértice PN04, de coordenada E=247050,2629m, N=9115069,1437m, deste, segue confrontando com a Avenida Djalma Dutra com o seguinte azimute 153°53'42" e distância de 124,21 metros até o vértice PN05, de coordenada E=247104,9170m, N=9114957,6050m, deste, segue confrontando com a Avenida Djalma Dutra com o seguinte azimute 162°38'15" e distância de 54,72 metros até o vértice PN06, de coordenada E=247121,2460m, N=9114905,3790m, deste, segue confrontando com a Rua Antão Borges Alves com o seguinte azimute 247°38'12" e distância de 37,31 metros até o vértice PN07, de coordenada E=247086,7395m, N=9114891,1823m, deste, segue confrontando com a Rua Antão Borges Alves com o seguinte azimute 159°33'56" e distância de 8,22 metros até o vértice PN08, de coordenada E=247089,6090m, N=9114883,4807m, deste, segue confrontando com a Rua Antão Borges Alves com o seguinte azimute 249°33'56" e distância de 23,29 metros até o vértice PN09, de coordenada E=247067,7858m, N=9114875,3498m, deste, segue confrontando com a Rua Antão Borges Alves com o seguinte azimute 339°8'51" e distância de 20,03 metros até o vértice PN10, de coordenada E=247060,6548m, N=9114894,0708m, deste, segue confrontando com a Rua Antão Borges Alves com o seguinte azimute 250°57'37" e distância de 38,60 metros até o vértice PN11, de coordenada E=247024,1620m, N=9114881,4770m, deste, segue confrontando com a Rua Antão Borges Alves com o seguinte azimute 326°31'36" e distância de 58,33 metros até o vértice PN12, de coordenada E=246991,9920m, N=9114930,1300m, deste, segue confrontando com a Rua Serrinha com o seguinte azimute 246°5'6" e distância de 354,90 metros até o vértice PN13, de coordenada E=246667,5620m, N=9114786,2610m, deste, segue com confrontando com a Rua Serrinha o seguinte azimute 248°18'33" e distância de 7,89 metros até o vértice PN14, de coordenada E=246660,2310m, N=9114783,3450m, deste, segue confrontando com a Rua 10 com o seguinte azimute 346°44'31" e distância de 327,32 metros até o vértice PN15, de coordenada E=246585,1643m, N=9115101,9412m, deste, segue confrontando com a Rua com o seguinte azimute 89°36'47" e distância de 15,07 metros até o vértice PN16, de coordenada E=246600,2380m, N=9115102,0430m, deste, segue confrontando com a Rua com o seguinte azimute 112°6'43" e distância de 98,41 metros até o vértice PN17, de coordenada E=246691,4140m, N=9115064,9980m, deste, segue confrontando com a Rua com o seguinte azimute 65°12'52" e distância de 96,17 metros até o vértice PN18, de coordenada E=246778,7279m, N=9115105,3159m, deste, segue confrontando com a Rua com o seguinte azimute 54°43'29" e distância de 121,98 metros até o vértice PN19, de coordenada E=246878,3100m, N=9115175,7597m, deste, segue confrontando com a Rua com o seguinte azimute 53°49'10" e distância de 78,59 até o vértice PN01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 24S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

CHECKLIST PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 4065/2014

Anexo I <input type="checkbox"/>	Anexo II <input type="checkbox"/>	Anexo III <input type="checkbox"/>	Anexo IV <input type="checkbox"/>
--	---	--	---

DESAFIO

ANEXO I	Aten.	Não.
I - ofício endereçado a Secretaria ou ao Conselho Municipal competente, solicitando a celebração de convênio, indicando o valor solicitado para sua execução e justificando para qual finalidade será utilizado o auxílio financeiro;	X	
II - cópia do estatuto social atualizado da entidade, devidamente registrado em órgão competente;	X	
III - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo o número do Cadastro de Pessoa Física - CPF, dos respectivos dirigentes;	X	
IV - declaração do representante legal da entidade informando se os dirigentes relacionados no inciso II ocupam cargo ou emprego público na administração pública municipal;	X	
V - prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, superior a três (três) anos;	X	
VI - prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho - certidão negativa de Débitos Trabalhistas, na forma da lei; e.		
VII - comprovante de residência do representante legal da entidade, com validade não superior a 90 (noventa) dias;	X	
VIII - comprovante de localização da entidade, com validade não superior a 90 (noventa) dias;	X	
IX - cópia da cédula de identidade e do Cadastro de Pessoa Física-CPF, do representante legal;	X	
X - ata de eleição devidamente registrada em órgão competente;	X	
XI - projeto técnico;	X	
XII - plano de trabalho;	X	
XIII - planilha de aplicação de recursos (com valores propostos à realidade de mercado);	X	
XIV - histórico da entidade;	X	
XVII - apresentação de extrato bancário, em nome da proponente, comprovando a existência de conta corrente específica para movimentação de recursos do convênio ou termo de parceria;		
ANEXO II		
XV - cópia do Registro nos conselhos municipais:		
a) de Assistência Social para os projetos destinados à Assistência Social;	X	
b) da Criança e do Adolescente, para projetos destinados a crianças e adolescentes;		
c) e de outros conselhos municipais.		

Art. 4º. Poderão indicar integrantes para a composição do Comitê de Tolerância Zero para Mortalidade por Câncer de Mama os seguintes segmentos:

- I - Organizações não governamentais - ONGs e/ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs;
- II - Universidades;
- III - Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - Secretaria da Mulher;
- V - Profissionais e Empresas prestadoras de serviço da área da saúde;
- VI - Conselho Municipal de Saúde;
- VII - Representante da Câmara Municipal;
- VIII - Demais organismos governamentais, a critério do Poder Executivo.

Art. 5º. O Comitê de Tolerância Zero para Mortalidade por Câncer de Mama elaborará o seu próprio Regimento, com base em modelo encaminhado pelo Instituto Brasileiro de Controle do Câncer – IBCC.

Art. 6º. Anualmente, o Comitê de Tolerância Zero para Mortalidade por Câncer de Mama publicará:

- I - as estatísticas de casos de câncer de mama ocorridos no Município, com base em dados fornecidos pelo Poder Público Municipal ao IBCC;
- II - as ações municipais propostas objetivando o diagnóstico precoce e a prevenção das doenças da mama.

Art. 7º. A execução da presente Lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 12 de agosto de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DB56FBF8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO N.º 026/2021 DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre o a Homologação do Resultado da análise dos projetos aprovados das entidades habilitadas de acordo com a Portaria nº 369/2020, que dispõe sobre a Pandemia Global da Covid 19, para compra de EPI'S, alimentos e serviços socioassistenciais e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996, com base na Lei Municipal do SUAS n.º 4.445 de 28 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Análise de Projetos em reunião extraordinária do dia 09/08/2021;

CONSIDERANDO o parágrafo único da Resolução nº 14/2020 que estabelece as entidades previamente habilitadas para a assinatura do Termo de Fomento e declararam o número de usuários acolhidos na data da assinatura do respectivo termo;

CONSIDERANDO o artigo 16 da Resolução nº 14/2020 que estabelece que serão utilizados conforme as necessidades insurgentes relacionadas as ações de combate ao Covid 19 enquanto houver disponibilidade financeira;

CONSIDERANDO que as entidades que manifestaram interesse em firma novo Termo de Fomento foram: a Unidade de Acolhimento Fazenda Esperança Masculina Casa Santa Rosa e o Desafio Jovem Trindade;

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS AVALIAÇÕES dos projetos das seguintes entidades:

	Entidade	Valor do projeto	Resultado Final
01	Desafio Jovem Trindade	R\$ 20.000 mil reais	Habilitada
02	Fazenda da Esperança Masculina Casa Santa Rosa	R\$ 40.000.00 mil reais	Habilitada

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIZA MARQUES SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F87A19D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas, visando a pretensa contratação de empresa(s) para a aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar, com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através da Secretaria Municipal de Saúde. As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (departamento.admsaude@gmail.com) ou do telefone: (87) 3762-0571 em até três dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 12 de agosto de 2021.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria N.º 013/2021 GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2365152B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 020/2021. Processo n.º 006/2021. Convite n.º 001 2021. Objeto: realização de serviços especializados de produção com conteúdo audiovisual e fotográficos de cunho informativo, educacional e de orientação social, para atender as necessidades do Município de Glória do Goitá. Contratada: Marivaldo Severino da Silva 03856153454. CNPJ: 26.268.807/0001-01. Valor R\$ 102.000,00. Vigência: 12 (doze) meses.

Glória de Goitá, 05 de maio de 2021.

ADRIANA DORNELAS CÂMARA PARES
Contratante.

Publicado por:
Luana Taís Rodrigues da Silva
Código Identificador:52615F31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 041 DE 09 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 041 DE 09 DE AGOSTO DE 2021

EMENTA: Autoriza e Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do núcleo informal urbano denominado Nova Glória, conforme delimitação em anexo, através de procedimento a ser instaurado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento Democrático, Habitação e Meio Ambiente, com fundamento no art. 11, inciso II, art. 13, inciso I, art. 23, 32, 59 e 60 da Lei Federal nº 13.465/17.

A PREFEITA DE GLÓRIA DO GOITÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município, com fundamento nos arts. 6º e 182 da Constituição Federal, nas disposições constantes na Lei Federal nº 10.257/01 – Estatuto da Cidade e no teor normativo da Lei Federal nº 13.465/17;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO a edição do Decreto regulamentador, Decreto n. 9.310/18;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana ou Rural no núcleo urbano denominado Nova Glória, com perímetro definido em anexo ao Decreto.

Art. 2º. Fica autorizada que a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude e a Assessoria Jurídica do Município atuem no fornecimento de informações e designem pessoal para apoiar a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento Democrático, Habitação e Meio Ambiente por requisição desta, caso seja necessário, devendo os trabalhos serem concluídos com a maior brevidade possível.

Art. 3º. Fica autorizada expedição de Ofício ao Cartório de Registro de Imóveis e ao Cartório Judicial, ou qualquer outro órgão/empresa que guarde relação com as questões urbanas, ambientais, sociais ou jurídicas do Município de Glória do Goitá - PE, dando-lhes ciência da instauração do procedimento de regularização fundiária e requerendo as informações necessárias ao regular andamento do processo.

Art. 4º. Devem ser providenciadas as devidas notificações e levantamentos necessários, para determinar os eventuais interessados e proprietários, bem como dar ciência ampla deste procedimento, inclusive com edital.

Art. 5º. Designo a Secretaria de Planejamento, Orçamento Democrático, Habitação e Meio Ambiente deste Município para conduzir os trabalhos necessários para regularização fundiária, devendo para tanto:

Receber, instaurar e dar regular andamento, aos pedidos de regularização fundiária urbana ou rural;

Instruir o PAR – Processo Administrativo de Regularização Fundiária, com toda documentação que se fizer necessária;

Realizar diligências necessárias para obtenção de informações que subsidiem os estudos técnicos preliminares ao regular andamento da regularização fundiária, podendo fornecer tais elementos para os requerentes;

Receber as demandas dos requerentes, que deverão apresentar os estudos técnicos necessários, apontando as intervenções que se fizerem necessárias;

Sanear o Projeto de Regularização Fundiária, emitindo o parecer competente;

Ao final do Processo Administrativo de Regularização Fundiária (PAR), os autos devem ser remetidos ao Gabinete da Prefeita, que procederá com aprovação e emissão da CRF e Lista de Ocupantes.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Glória do Goitá, 09 de Agosto de 2021.

ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES

Prefeita

(ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 041 DE 09 DE AGOSTO DE 2021)

MEMORIAL DESCRITIVO

Núcleo: Nova Glória Município: Glória do Goitá/PE

Área (m²): 124.611,80m²

Perímetro (m): 1.653,85m

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

AO NORTE: Inicia-se o perímetro no vértice PN01, de coordenada E=246941,7432m, N=9115222,1529m, deste, segue confrontando com a Avenida Djalma Dutra com a seguinte descrição: azimute 143°17'31" e distância de 110,9 metros até o vértice PN02, de coordenada E=247008,0308m, N=9115133,2471m, deste, segue confrontando com a Avenida Djalma Dutra com o seguinte azimute 143°7'2" e distância de 37,6 metros até o vértice PN03, de coordenada E=247030,5955m, N=9115103,1750m, deste, segue confrontando com a Avenida Djalma Dutra com o seguinte azimute 149°58'32" e distância de 39,31 metros até o vértice PN04, de coordenada E=247050,2629m, N=9115069,1437m, deste, segue confrontando com a Avenida Djalma Dutra com o seguinte azimute 153°53'42" e distância de 124,21 metros até o vértice PN05, de coordenada E=247104,9170m, N=9114957,6050m, deste, segue confrontando com a Avenida Djalma Dutra com o seguinte azimute 162°38'15" e distância de 54,72 metros até o vértice PN06, de coordenada E=247121,2460m, N=9114905,3790m, deste, segue confrontando com a Rua Antão Borges Alves com o seguinte azimute 247°38'12" e distância de 37,31 metros até o vértice PN07, de coordenada E=247086,7395m, N=9114891,1823m, deste, segue confrontando com a Rua Antão Borges Alves com o seguinte azimute 159°33'56" e distância de 8,22 metros até o vértice PN08, de coordenada E=247089,6090m, N=9114883,4807m, deste, segue confrontando com a Rua Antão Borges Alves com o seguinte azimute 249°33'56" e distância de 23,29 metros até o vértice PN09, de coordenada E=247067,7858m, N=9114875,3498m, deste, segue confrontando com a Rua Antão Borges Alves com o seguinte azimute 339°8'51" e distância de 20,03 metros até o vértice PN10, de coordenada E=247060,6548m, N=9114894,0708m, deste, segue confrontando com a Rua Antão Borges Alves com o seguinte azimute 250°57'37" e distância de 38,60 metros até o vértice PN11, de coordenada E=247024,1620m, N=9114881,4770m, deste, segue confrontando com a Rua Antão Borges Alves com o seguinte azimute 326°31'36" e distância de 58,33 metros até o vértice PN12, de coordenada E=246991,9920m, N=9114930,1300m, deste, segue confrontando com a Rua Serrinha com o seguinte azimute 246°5'56" e distância de 354,90 metros até o vértice PN13, de coordenada E=246667,5620m, N=9114786,2610m, deste, segue com confrontando com a Rua Serrinha o seguinte azimute 248°18'33" e distância de 7,89 metros até o vértice PN14, de coordenada E=246660,2310m, N=9114783,3450m, deste, segue confrontando com a Rua 10 com o seguinte azimute 346°44'31" e distância de 327,32 metros até o vértice PN15, de coordenada E=246585,1643m, N=9115101,9412m, deste, segue confrontando com a Rua com o seguinte azimute 89°36'47" e distância de 15,07 metros até o vértice PN16, de coordenada E=246600,2380m, N=9115102,0430m, deste, segue confrontando com a Rua com o seguinte azimute 112°6'43" e distância de 98,41 metros até o vértice PN17, de coordenada E=246691,4140m, N=9115064,9980m, deste, segue confrontando com a Rua com o seguinte azimute 65°12'52" e distância de 96,17 metros até o vértice PN18, de coordenada E=246778,7279m, N=9115105,3159m, deste, segue confrontando com a Rua com o seguinte azimute 54°43'29" e distância de 121,98 metros até o vértice PN19, de coordenada E=246878,3100m, N=9115175,7597m, deste, segue confrontando com a Rua com o seguinte azimute 53°49'10" e distância de 78,59 até o vértice PN01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 24S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Lançamentos**

Dia	Histórico	Valor
02/07/2021	Saldo Anterior	64,92 (+)
03/08/2021	Tar Manuten Conta Ativa Cobrança referente 03/08/2021	54,95 (-)
17/08/2021	S A L D O	9,97 (+)

Informações Adicionais

Saldo	9,97 (+)
Juros	0,00
Data de Debito de Juros	31/08/2021
IOF	0,00
Data de Debito de IOF	01/09/2021

Total Aplicações Financeiras 0,00

* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação

**Lançamentos**

Dia	Histórico	Valor
02/07/2021	Saldo Anterior	64,92 (+)
03/08/2021	Tar Manuten Conta Ativa Cobrança referente 03/08/2021	54,95 (-)
17/08/2021	S A L D O	9,97 (+)

Informações Adicionais

Saldo	9,97 (+)
Juros	0,00
Data de Debito de Juros	31/08/2021
IOF	0,00
Data de Debito de IOF	01/09/2021

Total Aplicações Financeiras 0,00

* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação